



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 20904/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 28/02/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de roucas flutuadores halteres e caneleira destinados a secretaria de saúde municipal  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCAS, FLUTUADORES, HALTERES E CANELEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00016/2023 - 07.02.23 - LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R\$ 11.295,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.02.23**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2023 às 17:05:54 foi protocolizado o documento sob o N° 20904/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 11.295,00

Fontes de Recursos: Outras Receitas não-primárias (112), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de roucas flutuadores halteres e caneleira destinados a secretaria de saúde municipal

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.295,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ledson Leandro Lopes de Macedo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.695.035/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 11.550,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ELIETE SILVA DANTA S- ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.529.810/0001-93

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 11.790,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Leide Aleksandra Lopes de Macedo 02366055420

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.732.889/0001-95

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	629daedbbd5998ef56f02983ad8754dc

**João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCAS, FLUTUADORES, HALTERES E CANELEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00016/2023 - 07.02.23 - LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R\$ 11.295,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.02.23**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230206DV00006

CONTRATO N°: 00016/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.264-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R PROFESSOR JOSE GAMA PRADO, 408 - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 13.695.035/0001-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00006/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TOUCAS, FLUTUADORES, HALTERES E CANELEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.295,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOUCA PARA PISCINA	UND	30	47,00	1.410,00
2	FLUTUADOR PARA PISCINA	UND	30	22,00	660,00
3	HALTERES AQUÁTICO 1 A 2KG	UND	15	140,00	2.100,00
4	HALTERES AQUÁTICO 2 A 4KG	UND	15	170,00	2.550,00
5	CANELEIRA AQUÁTICA 1 A 2KG	UND	15	145,00	2.175,00
6	CANELEIRA AQUÁTICA 2 A 4KG	UND	15	160,00	2.400,00
<b>Total:</b>					<b>11.295,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003  
 Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.90.30. Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO



LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.695.035/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2011</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO</b>
-----------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R PROFESSOR JOSE GAMA PRADO</b>	NÚMERO <b>408</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>58.031-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PEDRO GONDIM</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ledsonleandro@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8887-4087</b>
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **14:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO**  
**CNPJ: 13.695.035/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:31 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **94BC.D317.4019.904E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **8116.30CD.BAAE.8645**

Emitida no dia 16/01/2023 às 10:04:37

Nome Empresarial:

**LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO**

Endereço:

**PROFESSOR JOSE GAMA PRADO**

Número:

**408**

Complemento:

Bairro:

**PEDRO GONDIM**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58031-060**

Inscr. Estadual:

**16.183.268-7**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**13.695.035/0001-34**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	Data: 16/01/2023 Hora: 10:10
	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/004987	422.325.432.517

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 13695035000134	Nome do Contribuinte <b>LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO</b>			
Endereço <b>RUA PROF JOSE GAMA PRADO</b>	Número <b>408</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>PEDRO GONDIM</b>	CEP <b>58031060</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>		UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

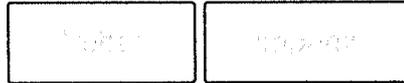
**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 113144-3

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 16/01/2023 10:10:02



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.695.035/0001-34  
**Razão Social:** LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO  
**Endereço:** R PROFESSOR JOSE GAMA PRADO / PEDRO GONDIM / JOAO PESSOA / PB / 58031-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2023 a 06/03/2023

**Certificação Número:** 2023020501315846647824

Informação obtida em 07/02/2023 14:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.695.035/0001-34  
**Razão Social:** LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO  
**Endereço:** R PROFESSOR JOSE GAMA PRADO / PEDRO GONDIM / JOAO PESSOA / PB / 58031-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2022 a 27/01/2023

**Certificação Número:** 2022122902043786480824

Informação obtida em 16/01/2023 10:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.695.035/0001-34

Certidão n°: 2050590/2023

Expedição: 16/01/2023, às 10:05:38

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.695.035/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800158220		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LEONARDO LOPES DE MACEDO		MATERIA LOPES DE LUNA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE (número) 3445518	Orgão emissor SSP	UF PB
CFR (número) 035.999.634-52			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PROFESSOR JOSE GAMA PRADO			NÚMERO 408
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PEDRO GONDIM	CEP 58031-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o código da Junta Comercial) 5800464 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PROFESSOR JOSE GAMA PRADO			NÚMERO 408
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PEDRO GONDIM	CEP 58031-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o código da Junta Comercial) 5800464 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ledsonleandro@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 4773300	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.695.035/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 06/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000607318	

\* Este documento foi gerado no portal Radesim PB

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2017 15:05 SOB Nº 20170007669.  
PROTOCOLO: 170007669 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700097594. NIRE: 25800158220.  
LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/01/2017  
www.radesim.pb.gov.br

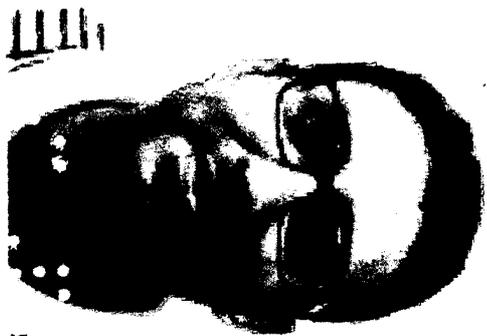


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-004



*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.445.518 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2015

NOME  
LEDSON LEANDRO LOPES DE MACÊDO

FILIAÇÃO  
LEONALDO COSTA DE MACÊDO  
NATERCIA LOPES DE LUNA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 21/11/1979

DOC ORIGEM  
CERT. CAS. Nº47364 - LIV.B/135 - FLS.148 - CARTORIO 1ºJOÃO PESSOA-PB

CPF  
035.999.634-52  
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEANDRO LOPES DE MACÊDO  
29/08/83



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2023 às 17:07:13 foi protocolizado o documento sob o N° 20907/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000162023

Data da Publicação: 07/02/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 11.295,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de toucas flutuadores halteres e caneleira destinados a secretaria de saúde municip

Contratado (Nome): Ledson Leandro Lopes de Macedo

Contratado (CNPJ): 13.695.035/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5e834bee53e826afb0ce65b99e82b68e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b5e5057f29cd9464b89270d9c3df3f0b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	629daedbbd5998ef56f02983ad8754dc

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 20904/23

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado

**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2023 às 17:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20907/23 ao Documento 20904/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20904/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	629daedbbd5998ef56f02983ad8754dc
[PDF] Contrato	6 - 8	5e834bee53e826afb0ce65b99e82b68e
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 19	b5e5057f29cd9464b89270d9c3df3f0b
RECIBO PROTOCOLO	20	039970ff9c1a0a53232456a0a63ebeaa

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB